



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br CNPJ:

75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

001/1602

OFÍCIO Nº 014/2026

Centenário do Sul, 02 de Fevereiro de 2026.

PREZADO SENHOR

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e posterior aprovação, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal de Centenário do Sul, o Projeto de Lei abaixo:

Projeto de Lei 003/2026 Súmula: Dispõe sobre destinação de recursos para a ONG- Anjos da Rua.

Atenciosamente,

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO

Prefeita Municipal em Exercício

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL
UM NOVO MODELO DE GESTÃO

PREZADO SENHOR

MARLON CRUZ PREMOLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

CENTENÁRIO DO SUL - PR





Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - cep 86630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

002/1604

Projeto de Lei nº003/2026

Súmula: Dispõe sobre destinação de recursos para a ONG – Anjos da Rua.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Sueli Casteluzzi Vechiatto, Prefeita Municipal em exercício de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica destinado o recursos de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por ano, pra a ONG – Anjos da Rua.

Parágrafo Único – O valor referido no caput do artigo 1º, será repassado em parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao mês.

Artigo 2º - O pagamento das parcelas terá início após a tramitação do necessário processo administrativo, e as despesas correrão por conta da dotação – Recursos Livres.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de janeiro de 2026.

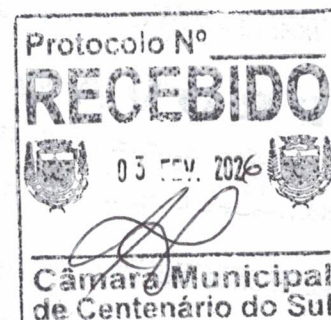
GOVERNO MUNICIPAL

CENTENÁRIO DO SUL

UM NOVO MODELO DE GESTÃO

Sueli Casteluzzi Vechiatto
SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em exercício.

PUBLIQUE-SE.





Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - cep 86630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

003/16

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a destinação de recursos para a ONG – Anjos da Rua.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime Normal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 003/2026**, para o qual pedimos apreciação nos termos da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O projeto que ora se submete à apreciação dos nobres pares, visa autorizar o Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, a destinar recursos para o ONG – Anjos da Rua.

A destinação de recursos para a referida ONG, tem por objetivo colaborar minimamente com os voluntários de nosso município que trabalham em prol de fornecer aos animais, condições de alimentação, saúde e um espaço para que possam ser recolhidos. Sabemos que mesmo serviços voluntários demandam custos. Os quais não podem ser suportados apenas com doações, necessitando de ajuda do Poder Executivo.

Esperamos que os nobres vereadores, cientes da relevância do projeto de lei em pauta, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 28 de janeiro de 2026.


SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

004/16 *ey*

Centenário do Sul, em 06 de fevereiro de 2026

OFÍCIO Nº 001/2026

SENHOR PREFEITO

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência, quanto ao Projeto de Lei 003/2026 que está em pauta no Legislativo, a viabilidade em alterar o valor do repasse a ONG Anjos da Rua, o valor de R\$ 36.000,00 anual, em vez de R\$ 18.000,00.

O pedido se faz necessário, devido esta ONG desempenhar um excelente trabalho de resgate animal dentro do município, e muitas vezes precisam até encaminhar animais para cirurgias, devido aos animais abandonados, além da alimentação diárias que eles precisam.

O valor proposto no referido projeto de lei não seria o suficiente para o atendimento anual para esta ONG, e que o Poder Executivo estude a viabilidade em alterar este valor para que esta ONG possa desempenhar um trabalho melhor com estes animais que precisam de maiores cuidados.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe protestos de estima e apreço.

ATENCIOSAMENTE


MARLON DO KIOSKI
Presidente

Exmo. Sr.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

M.D. Prefeito Municipal de Centenário do Sul-PR

005/16 *ex*

Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - CEP 86630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Centenário do Sul, 11 de março de 2026.

Ofício nº 054 /2025 – GAB.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, preliminarmente cumprimentá-lo e no ensejo, em atendimento ao ofício nº 001/2026, de vossa lavra, manifestarmo-nos da forma que segue:

Pedido - Autoria – Vereador – Marlon Cruz Premoli.

Solicitar a viabilidade em alterar o valor do repasse a ONG Anjos da Rua, o valor de R\$ 36.000,00, em vez de R\$ 18.000,00.

- Em atenção ao expediente, a Administração Pública Municipal informa que reconhece o trabalho prestado pela ONG, mas por questões financeiras, no momento o que podemos disponibilizar é o valor constante no Projeto de Lei encaminhado à essa Casa de Leis. Em contato com alguns voluntários, os mesmos informaram que o valor será de grande ajuda, vez que eles contam com algumas doações de terceiros. Entendemos a preocupação do Vereador, mas ocorre que no o município realiza repasses para outras instituições e precisamos manter referidos repasses. Para o próximo exercício será analisado um aumento nos valores repassados à ONG.

Certos do atendimento ao solicitado colocamo-nos à disposição para ulteriores esclarecimentos, e valemo-nos da oportunidade para renovarmos protestos de respeito.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARLON CRUZ PREMOLI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

006/16

ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000
FONE (43) 3675-1393
Site: www.centenariodosul.pr.leg.br
CNPJ: 00.999.114/0001-97
E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO Nº 004/2026



Centenário do Sul-PR, 05 de fevereiro de 2026.

“**Parecer Jurídico é o pronunciamento Técnico** sobre proposições, documentos ou papéis cujo objeto incida na sua competência regimental e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário, os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido ao Legislativo, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, **possuindo apenas caráter opinativo, isto é, não vinculante**, mesmo porque, apesar do esforço técnico, há sempre, possivelmente, algum aspecto que haja escapado ao seu exame e possa vir a ser decisivo no ato de deliberação.” *(Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembléia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107).*

“Referente ao Projeto de Lei nº 003/2026”

INTRODUÇÃO:

Primeiramente, **como o Direito não é uma ciência exata, podendo haver sempre posicionamentos distintos**, e o **parecer jurídico é meramente opinativo**, passamos a expor o que abaixo segue:

“*EMENTA: Agravo Regimental. Recurso Ordinário. Mandado de Segurança. Parecer da Procuradoria Geral do Estado. Caráter meramente opinativo. O parecer emitido pela Procuradoria Geral do Estado, em processo administrativo disciplinar, não*



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

007/16

ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000
FONE (43) 3675-1393
Site: www.centenariodosul.pr.leg.br
CNPJ: 00.999.114/0001-97
E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

constitui ato coator passível de ação mandamental, ante a seu caráter meramente opinativo. Precedentes destes e STJ. Agravo Regimental desprovido. (STJ- Agrv no RMS 26720 MS 2008/0079028-8, Relator Ministro Felix Ficher, Data do Julgamento: 26/05/2009, T5- Quinta Turma, Data de Publicação: 2009 0615- DEJ 15/06/2009).” (grifo nosso).

DO MÉRITO:

Cuida o presenta da análise do Projeto de Lei nº 003/2026, dispõe sobre a destinação de recursos para a ONG- Anjos da Rua.

Desta forma, no artigo 1º do presente Projeto:

“Artigo 1º - Fica destinado os recursos de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), por ano, para a ONG – Anjos da Rua”.

Segundo Petrônio Bráz¹, “A propriedade comede-se, na sua extensão, à sua utilidade. Além desse limite modera-se o direito à propriedade plena. A inviolabilidade do direito à propriedade, constitucionalmente assegurado, subordina-se à função social da propriedade, assegurado ao Estado o direito à desapropriação”.

Desta forma, este projeto, refere-se à modificação de área rural em urbana, matrícula nº 12.351, no qual deverão ser norteadas pelos princípios da administração Pública, legalidade, **impessoalidade**, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal Brasileira.

Conclui-se, desta forma, pela possibilidade de seguimento do presente projeto desde que observadas as normas técnicas, bem como Constitucionais a respeito do tema e disposições Municipais, com a legislação respectiva em vigor, bem como os princípios norteadores da Administração Pública.

¹BRÁZ, Petrônio. Manual do Assessor Jurídico do município. 26ª, Campinas, Servanda Editora, 2008, p. 473.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

008/16 *exp*

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

Portanto, por se tratar de um tema de grande complexidade jurídica e fática, pois envolve doação anual de valores a ONG- Anjos da Rua, esta Procuradoria Jurídica sugere que, preventivamente, em se entendendo necessário ou caso haja quaisquer dúvidas sobre o projeto e suas implicações, se consulte formalmente e pelos meios legais o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; dê-se ciência escrita ao Ministério Público do Estado do Paraná colhendo eventual posicionamento; e, além disto, noticie-se aos demais Órgãos fiscalizadores que se fizerem necessários – principalmente acerca dos aspectos contábeis, fiscais e orçamentários – solicitando suas manifestações técnicas; promovendo igualmente o amplo debate junto à comunidade local na forma da lei e regulamentos, com estrita observância dos princípios da administração pública.

É o Parecer, ressalvando-se seu caráter meramente opinativo e, portanto, não vinculando o seguimento do projeto de lei e manifestações ou votos dos Vereadores.

DAIANE TAVARES DE SOUZA

PROCURADORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 003/2026

SÚMULA: Projeto de Lei 003/2026 – Dispõe sobre destinação de recursos para a ONG – Anjos da Rua.

Analisamos devidamente a matéria.

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a destinar recursos para a ONG – Anjos da Rua.

A matéria tem amparo da Lei Orgânica do município no seu Artigo 9º Inciso VIII, nada havendo para restringir.

Quanto ao aspecto redacional está compatível

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2026



RUBISNEI APARECIDO DA SILVA

Presidente



PROFESSOR EDERSON BARROS

Relator



NOEL DE MOURA NETO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000
FONE (43) 3675-1393 CNPJ: 00.999.114/0001-97
Site: www.centenariodosul.pr.leg.br E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

010/1626

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER Nº 003/2026

SÚMULA: Projeto de Lei 003/2026 – Dispõe sobre destinação de recursos para a ONG – Anjos da Rua.

Procedemos ao devido estudo da matéria acima referida.

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a destinar recursos para a ONG – Anjos da Rua.

Tem respaldo legal na Lei Orgânica Municipal e dentro das condições financeiras e moldes da Legislação.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2026

NOEL DE MOURA NETO
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Relator

DAIA LUBRIFICAÇÕES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

011/16 *ey*

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA SOCIAL

PARECER Nº 003/2026

SÚMULA: Projeto de Lei 003/2026 – Dispõe sobre destinação de recursos para a ONG – Anjos da Rua.

Procedemos o devido estudo da matéria em pauta;

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a destinar recursos para a ONG – Anjos da Rua.

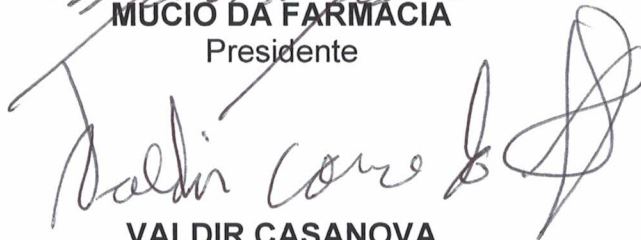
Encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, nada havendo para objetar.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2026.


MUCIO DA FARMÁCIA
Presidente


VALDIR CASANOVA
Relator


PROFESSOR EDERSON BARROS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

012/16 *ey*

ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000
FONE (43) 3675-1393 CNPJ: 00.999.114/0001-97
Site: www.centenariodosul.pr.leg.br E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER Nº 003/2026

SÚMULA Projeto de Lei 003/2026 – Dispõe sobre destinação de recursos para a ONG – Anjos da Rua.

Procedemos à devida análise a matéria em apreço.

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a destinar recursos para a ONG – Anjos da Rua.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2026

TIAGO ZOOI

Presidente

TICIANE MENEGHETTI

Relator

VALDIR CASANOVA

Membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Dia 05 / 02 / 2026

MARLON CRUZ PRÉMOLI - PRESIDENTE

NOEL DE MOURA NETO - 1º Secretário

COMISSÃO DA ADM. TRIB. F. ORÇAMENTÁRIA

Dia 05 / 02 / 2026

MARLON CRUZ PRÉMOLI - PRESIDENTE

NOEL DE MOURA NETO - 1º Secretário

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Dia 05 / 02 / 2026

MARLON CRUZ PRÉMOLI - PRESIDENTE

NOEL DE MOURA NETO - 1º Secretário

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Dia 05 / 02 / 2026

MARLON CRUZ PRÉMOLI - PRESIDENTE

NOEL DE MOURA NETO - 1º Secretário

APROVADO

EM Primeira Discussão

Dia 16 / 04 / 2026

MARLON CRUZ PRÉMOLI - PRESIDENTE

NOEL DE MOURA NETO - 1º Secretário

APROVADO

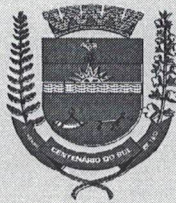
EM Segunda Discussão

Dia 23 / 04 / 2026

MARLON CRUZ PRÉMOLI - PRESIDENTE

NOEL DE MOURA NETO - 1º Secretário

014/16ey



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

Centenário do Sul, em 24 de abril de 2026

OFÍCIO Nº 027/2026

SENHOR PREFEITO

Vimos encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei 003/2026, **APROVADO** pelos Nobres Pares, sendo o que segue:

- PROJETO DE LEI Nº 003/2026 – Dispõe sobre destinação de recursos para a ONG - Anjos da Rua.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe protestos de estima e apreço.

ATENCIOSAMENTE

MARLON CRUZ Assinado de forma digital
por MARLON CRUZ
PREMOLI:02216384909
6384909 Dados: 2026.04.24
15:16:34 -03'00'

MARLON DO KIOSKI
Presidente

Exmo. Sr.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

M.D. Prefeito Municipal de Centenário do Sul-PR



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br CNPJ:

015/16 ey
75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº3297/2026

Súmula: Dispõe sobre destinação de recursos para a ONG – Anjos da Rua.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica destinado o recursos de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por ano, pra a ONG – Anjos da Rua.

Parágrafo Único – O valor referido no caput do artigo 1º, será repassado em parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao mês.

Artigo 2º – O pagamento das parcelas terá início após a tramitação do necessário processo administrativo, e as despesas correrão por conta da dotação – Recursos Livres.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de Abril de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO

No Livro Nº 3521 Em 04/05/2026
da Pagina Nº 72

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL dos Municípios

JORNAL

Em 04/05/2026

Lilian Tristina

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3297/2026

Lei Municipal nº3297/2026

Símula: Dispõe sobre destinação de recursos para a ONG – Anjos da Rua.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica destinado o recursos de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por ano, pra a ONG – Anjos da Rua.

Parágrafo Único – O valor referido no caput do artigo 1º, será repassado em parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao mês.

Artigo 2º - O pagamento das parcelas terá início após a tramitação do necessário processo administrativo, e as despesas correrão por conta da dotação – Recursos Livres.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de Abril de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FFE8B38F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2026. Edição 3521
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br


E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Processo do Projeto de Lei 003/2026 do Poder Executivo Municipal, com o Protocolo 004/2026 de 05/02/2026, contém 016 (dezesseis) páginas, devidamente numeradas.

Findado todos os trâmites legais de acordo com este termo, o mesmo fica encerrado.

Centenário do Sul, 06 de maio de 2026


NATAL DOS SANTOS
Técnico Legislativo